



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CRE/SEFAZ

Porto Velho, 05 de maio de 1997

Publicada no D.O.E. nº 3.910 do dia 29.12.97

Pág. 09

O COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/96-PGE, firmado pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com a devida anuência da Procuradoria do Estado;

Considerando o que dispõe a cláusula quinta do referido Acordo de Cooperação Técnica.

D E T E R M I N A :

I - Quando da fiscalização de produtos de origem vegetal, os agentes do Fisco deverão exigir a comprovação da classificação dos produtos, mediante a apresentação do Certificado de Classificação.

II - Impedir, mediante retenção, a circulação de produtos agrícolas desacompanhadas do respectivo Certificado de Classificação.

III - Identificar nas vias do documento fiscal por ocasião da fiscalização do produto, o número do Certificado de Classificação e neste o número da nota fiscal.

IV - Cumpra-se.

ROBERTO CARLOS BARBOSA
Coordenador da Receita Estadual